

nitivo (Doação) nº 02504, em favor de DARIO GONÇALVES PANTOJA, em 16 de janeiro de 1987, constate na fl. 2504 e talonário nº 26-A, com as seguintes características: Município: Igarapé-miri; Denominação do Imóvel: Não consta; Localização: Limitando com PA 151; Área: 79ha 43a 98ca. Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº: 021000126/2025-SICARF-ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação da Denominação, Área e Perímetro do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo (Doação) nº 02504, expedido em favor de DARIO GONÇALVES PANTOJA, em data de 16 de janeiro de 1987, constante da 2504 e talonário nº 26-A, conforme descrito acima, e RETIFICAR a DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: DENOMINAÇÃO: Fazenda Monte Olimpo, Parte II; ÁREA: 77ha.21a.29ca., PERÍMETRO: 3.540,3519 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 021000126/2025-SICARF/ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente

Protocolo: 1261906

Portaria nº 810, DE 30 OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com a Base de Dados do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre as Terras destinadas a Floresta Nacional do Crepori, de gestão do ICMBIO, a qual está localizada no Município de Jacareacanga, abrangendo uma área de 129.776,4751 ha; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 02025/3240987.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área da GLEBA CREPORI - II localizada no Município de Jacareacanga, com 129.776,4751 ha (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e seis hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e um centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco THRH-P-49627, de coordenada Lat = 6º 48' 40,751" S e Long = 56º 51' 04,079" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Limite Municipal de Itaituba, com a seguinte distância 14381,88 m até o marco THRH-P-51241, de coordenada Lat = 6º 53' 34,837" S e Long = 56º 53' 03,455" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Área de Proteção Ambiental dos Tapajós, com a seguinte distância 81008,88 m até o marco THRH-P-51333, de coordenada Lat = 7º 12' 56,735" S e Long = 57º 15' 12,229" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Terra Indígena Munduruku, com a seguinte distância 76717,31 m até o marco THRH-P-58630, de coordenada Lat = 6º 48' 40,542" S e Long = 57º 26' 22,091" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Crepori - I, com a seguinte distância 65493,33 m e azimute 90º 2' até o marco THRH-P-49627 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de coordenadas Geográficas, tendo como DATUM o SIRGAS2000.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto da arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício de Jacareacanga- Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1261814

Portaria nº 811, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-

ver a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com a Base de Dados do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre as Terras destinadas a Floresta Nacional do Crepori, de gestão do ICMBIO, a qual está localizada no Município de Jacareacanga, abrangendo uma área de 153.161,1824 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 02025/3239633.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área da GLEBA CREPORI - I localizada no Município de Jacareacanga, com 153.161,1824 ha (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e um hectares, dezoito ares e vinte e quatro centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco THRH-P-39781, de coordenada Lat = 6º 32' 48,357" S e Long = 57º 25' 42,685" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Estadual Marupá III, com a seguinte distância 71.488,87 m até o marco THRH-P-41305, de coordenada Lat = 6º 35' 31,803" S e Long = 56º 51' 20,855" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Limite Municipal de Itaituba, com a seguinte distância 39.449,51 m até o marco THRH-P-45648, de coordenada Lat = 6º 48' 40,751" S e Long = 56º 51' 04,079" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Crepori - Parte II, com a seguinte distância 65.033,87 m até o marco THRH-P-45649, de coordenada Lat = 6º 48' 40,542" S e Long = 57º 26' 22,091" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Terra Indígena Munduruku, com a seguinte distância 52.170,07 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de coordenadas Geográficas, tendo como DATUM o SIRGAS2000.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto da arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício de Jacareacanga- Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1261831

Portaria nº 803 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu regularmente o Título Definitivo (Doação) nº 02503, em favor de DARIO GONÇALVES PANTOJA JUNIOR, em 16 de janeiro de 1987, constate na fl. 2503 e talonário nº 26A, com as seguintes características: Município: Igarapé-miri; Denominação do Imóvel: Sem Denominação; Perímetro: 3.006,5m; Cadastro: S48BO1-007.4702; Localização: Município de Igarapé Miri; Área: 50ha 39a 80ca.

Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº: 021000126/2025-SICARF-ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação da Denominação, Área e Perímetro do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo (Doação) nº 02503, expedido em favor de DARIO GONÇALVES PANTOJA JUNIOR, em data de 16 de janeiro de 1987, constante da 2503 e talonário nº 26A, conforme descrito acima, e RETIFICAR a DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: DENOMINAÇÃO: Fazenda Monte Olimpo, Parte I; ÁREA: 46ha.28a.52ca., PERÍMETRO: 2.930,6556 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 021000126/2025-SICARF/ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente

Protocolo: 1261845